



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

LEI MUNICIPAL N.º 886/2021

DE 20 DE ABRIL DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas de equipamentos, máquinas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Para a alienação autorizada, poderá a Administração Municipal contratar serviços de Leiloeiro Público Oficial.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Antônio Prado de Minas/MG, 20 de abril de 2021.

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

ANEXO I

LEILÃO 001/2021

BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS PARA SEREM LEILOADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL	IDENTIFICAÇÃO PLAQUETA
01	01	Ônibus M Benz Torino, ano 2003, urbano, cor azul	2438	2476
02	01	Veículo pálio ano 2014, 4 portas, básico, chassi 9BD1712LF5947193	2736 2737	2736 2737
03	01	Veículo Uno ano 2012 Way completo, 4 portas	2369 2370	2369 2370
04	01	Trator new holland, ano 2010, modelo TT3840 4 x 4	2597	2597
05	01	Trator Budny, ano 2019, 4 x 4	3561	3561
06	01	Carreta de trator	1146	1239
07	01	Carreta de trator	3499	3499
08	01	Palanque para eventos	149 824	149

Antônio Prado de Minas/MG, 20 de abril de 2021.

WELISON SIMA DA FONSECA

Prefeito Municipal